

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 32/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE LEGISLATIVO II PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO. LEI MUNICIPAL 44/02.

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ/MF nº 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro em Ouro Preto, doravante denominada **CONTRATANTE** representada pelo seu Presidente para 2017/2018 - Vereador **Wander Lúcio Albuquerque**, inscrito no CPF sob o nº 507.534.106-30, RG M 4.177.135, residente e domiciliado na Rua da Olaria, nº 145, distrito de Amarantina, Ouro Preto/MG, e de outro lado como **CONTRATADA** - **RAQUEL CRISTINA DA SILVA COTA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 081.725.276-24 portadora da carteira de identidade MG 13.581.010, residente e domiciliada na Rua Cônego Trindade, nº 7, Bairro Antônio Dias, Ouro Preto MG, CEP 35.400-000, tendo como fundamento legal o artigo 37, IX da Constituição Federal e a Lei Municipal 44/02, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Temporário de Agente Legislativo II, nos termos previstos na Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato Temporário nº 32/2017.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 O prazo de vigência do contrato será até 01 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor global de **R\$ 17.443,01 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e hum centavo)**, pela execução do presente objeto a serem pagos em doze parcelas mensais, além da gratificação natalina, cada uma no valor de R\$ 1.341,77 (hum mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, prevista no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa **01.01.01.01.31.0001.2003.3190.04.00** - Operacionalização dos Serviços do Legislativo, vinculado à ficha 10.

4.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, e encontra amparo legal no artigo 37, IX da Constituição Federal, no artigo 4º, inciso IV, da Lei 44/02, de 29 de Julho de 2002, bem como na Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato Temporário 32/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

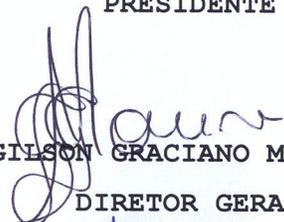
CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

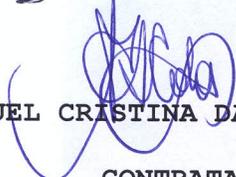


para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 31 de janeiro de 2018.


WANDER LÚCIO ALBUQUERQUE
PRESIDENTE


GILSON GRACIANO MOREIRA
DIRETOR GERAL


RAQUEL CRISTINA DA SILVA COTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____

Nome:

CPF:

02) _____

Nome:

CPF:

